



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023 – PRORROGAÇÃO.**

**2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA 51.340.261 HELLEN VICTORIA COSTA FERNANDES – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, DESTINADOS A EVENTOS, REUNIÕES E OFICINAS, NESTE MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/nº Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04. e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: 51.340.261 HELLEN VICTORIA COSTA FERNANDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado aqui denominada **CONTRATADA**, empresa MEI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.340.261/0001-91**, INSC. EST. 19.743.992-6, com sede na Rua Frei Ibiapino, s/nº, Centro, Caridade do Piauí/PI – CEP 64.590-000, E-mail: [hellenvictoriacosta123456@gmail.com](mailto:hellenvictoriacosta123456@gmail.com) Tel.: (89) 99471-8301/ (89) 98833-8332, representada neste ato pela sua empresária a Sra. 51.340.261 HELLEN VICTORIA COSTA FERNANDES – ME, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF sob o nº 061.651.423-97 e RG nº 2015183327 SSP/CE.

1

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 099/2023**, oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2023**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 002/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 29/08/2023, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2025**. A prorrogação se faz jus devido a necessidade dos serviços de apoio ao preparo e entrega de alimentos preparados conforme objeto. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prevalecendo ao contrato mencionado acima, o mesmo valor total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), acordado no momento do aceite por assinatura ao termo e enquanto durar o contrato.

3. Este contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme o **PARÁGRAFO QUARTO** do contrato.

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o valor mencionado na linha “2”, especificado a cláusula anterior, que deve ser assinado pelas partes e publicado num veículo de comunicação, para cumprimento das normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/Outros**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 002/2025, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Caridade do Piauí, em 29 de agosto de 2025.

*Hellen Victoria Costa Fernandes*

51.340.261 HELLEN VICTORIA COSTA FERNANDES - ME  
CNPJ/MF sob nº 51.340.261/0001-91  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

*Jua Cardinele Carvalho*  
CPF: 063.911.113-08

*Catia Carvalho Gomes*  
CPF: 038.681.607-69

E-mail.: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

Dispensa 030/2023